



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 1764

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- **Publicação - Pregão Presencial Nº 007/2022** - Objeto: Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira.
- **Edital - Pregão Presencial Nº 007/2022** - Objeto: Constitui objeto desta licitação, contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA realizará licitação em 20/04/2022 às 9h:30min PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022 Objeto: Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/2002. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.munizferreira.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail munizferreiralicita@gmail.com ou pelo Tel. 075 3663-2113. Muniz Ferreira, 05 de abril de 2022. Carine Barbosa Sampaio - Pregoeira/Presidente

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 10.820/2003 Decreto n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 178, de 18/08/2009 e n.º 039, de 26/01/2017, Resolução BACEN n.º 3.402/2006, Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional, Resolução BACEN n.º 3919/10, Circular BACEN n.º 3.522	
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022
TIPO DE LICITAÇÃO Maior Oferta	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Melhor Oferta
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 60 (sessenta) meses
RECEITA MÍNIMA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	
Objeto: Constitui objeto desta licitação, contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520/02.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA: 20 de abril de 2022	
HORA: 09:30hs	
LOCAL: Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000	
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Endereço: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na sala de Licitações, no Setor de Licitações Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000 FONES.: (75) 3663-2113	
Pregoeira: Carine Barbosa Sampaio - Portaria n.º. 093, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 28/12/2021	

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

MELHOR OFERTA

O Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, nos termos da legislação em vigor, leva ao conhecimento de interessados que fará realizar licitação, à Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000., na sede municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 007/2022**. Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a selecionar as melhores propostas visando a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.2. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



c) sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

2.5. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, responde este pela representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Se o proponente estiver representado por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá comprovar a sua representatividade por meio da apresentação, do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá este apresentar no ato do credenciamento, o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo VI e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente;

3.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio do representante credenciado e ficará obrigada pelas suas declarações e manifestações;

3.4.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou
CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no Site Oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Concluída a etapa de credenciamento proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas preços identificadas como ENVELOPE nº 01 e os Documentos de Habilitação identificados no ENVELOPE nº 02 ambos indevassados, lacrados e rubricado no fecho.

4.2. Entregues os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1. O Envelope n.º 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

5.2. As propostas de preços deverão ser formuladas na forma do Anexo IV e deverão observar o que segue:

5.2.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) identificação, endereço, n.º do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Não será aceita proposta com valor inferior ao valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

6 - DA HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

6.1. Para fins de habilitação no presente certame, as proponentes deverão apresentar as documentações relativas à qualificação: jurídica, econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, em conformidade com a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação preliminar:

6.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

B - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



C - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na **Dívida ativa da União**, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante ambas sanada com a apresentação da "CERTIDÃO CONJUNTA"

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

E - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

F - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

G - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CL.

6.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3 - No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

4 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou por Empresas privadas que comprove(m) a experiência em serviços similares e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente.

2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.5. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o Anexo III, com pena de inabilitação.

6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



6.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas participantes ficarão à disposição dos Proponentes na Sala de Licitações, e somente poderão ser retirados após a homologação do resultado da licitação, decorridos 60 (sessenta) dias deste prazo e não retirados, a pregoeira procederá à sua destruição.

6.4. As Licitantes que apresentarem os Certificados de que trata o subitem 6.5, deverá atualizar a documentação, caso vencido, em data anterior à sessão de abertura do certame.

6.5. Os documentos requisitados para fins de habilitação ou classificação, não poderão ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda serem remetidos posteriormente à data de abertura do certame, salvo documentos complementares resultantes de diligências permitidas em lei.

6.6. Os documentos expedidos pelas Proponentes deverão ser subscritos por seus dirigentes ou pessoa legalmente estabelecida para o fim, juntando a procuração com os poderes específicos;

6.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma português brasileiro.

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão a pregoeira a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante no anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

7.3 O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novo participante ao certame.

7.4. A pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem decrescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

7.4.1. Somente serão classificadas para a fase de lances as propostas que apresentarem valores iguais ou superiores a **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

7.5. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, a pregoeira selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



a) seleção da proposta de melhor preço e das demais com preços iguais e ou superiores conforme item 7.4.1.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5.2. As ofertas mínimas de lances verbais, observada a ordem de classificação das propostas, ficarão condicionadas a valores iguais ou superiores a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

7.6. A pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor oferta, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

7.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MELHOR OFERTA.

7.8. Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Considerada aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2) da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

7.8.2. Não sendo aceita a proposta de melhor preço ou se a Proponente desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira declarará a Proponente Desclassificada e/ou desqualificada e examinará a Proposta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes, e apresentar preço inferior ao estabelecido no subitem 7.4.1.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



7.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo a pregoeira questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

7.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

7.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio, e pelas Proponentes presentes.

7.12. A pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

7.14 A instituição vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

7.15. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após 15(quinze) dias da assinatura do contrato, podendo a critério do licitante vencedor solicitar, mediante ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças a prorrogação do início dos serviços pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se por eventuais custos que venham a ser assumidos pelo Contratante, decorrente do pagamento da folha no período da prorrogação.

8 – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato será assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital e nos seus anexos.

8.3. A licitante deverá abrir uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil, os isentado da taxa de abertura de conta saque boca de caixa.

8.3.1. Os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a 70% dos valores cobrados aos demais

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



correntistas, que poderá ser reajustado após 12(doze) meses, desde que comunicado aos servidores:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01(um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) 01 (um) talão de cheques por mês com 20 folhas;

8.4 No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

8.5. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.6. A licitante deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal

8.7. Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

8.8. A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.

8.9. É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.12. Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

9 – DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



9.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, suas alterações conforme minuta constante do Anexo V.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato de até 05 (cinco) dias úteis, após regular homologação do certame pela autoridade competente.

9.3. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações, mediante pagamento proporcional ao acréscimo devidamente corrigido.

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 9.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Muniz Ferreira, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da proponente vencedora em não assinar o contrato, dentro dos prazos legais, implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

11.2. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste.

c) Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

12 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.1.1. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que ela se realize.

14.3. Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

14.4. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de apresentá-los.

14.5. Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.6. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



14.7. A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.8. Eventuais consultas deverão ser formuladas por escrito e ou mediante correio eletrônico, endereçado à Comissão de Licitação do Município de Muniz Ferreira, situada a Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Muniz Ferreira – Bahia.

14.9. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

14.10. A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.11. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas.

14.12. As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.13. Fica assegura a Comissão de Licitação do Município de Muniz Ferreira o direito de no interesse da Administração, solicitar revogação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

14.14. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.15. A(s) PROPONENTE(S)/CONTRATADA(S) obriga(m)-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

14.16. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.17. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.21. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo III: Modelo de Declaração de Menor;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Anexo IV: Modelo de proposta de preço;

Anexo V: Minuta do Contrato;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Habilitação.

14.22. Fica eleito o foro da Cidade de Nazaré - Ba, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muniz Ferreira, 05 de abril de 2022.

Carine Barbosa Sampaio
Pregoeira

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores públicos do Município de Muniz Ferreira, Bahia (efetivos, contratados, comissionados, pensionistas e aposentados), em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, condições e demais especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital, abrangendo:

1.1. Em caráter de exclusividade:

a) A operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal de Muniz Ferreira – Estado da Bahia (efetivos, contratados e comissionados), sem ônus para a CONTRATANTE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos;

a.1. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução do Banco Central.

b) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força da lei ou exigência do órgão repassador.

d) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea “c”.

1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) O direito de conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação na folha de pagamento com a preferência no desconto/pagamento do consignado, pelo período de 60 (sessenta) meses.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- b) O pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias à Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. NECESSIDADES

Garantir a eficiência e eficácia nas operações sobre a folha de pagamento dos servidores.

3. JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal movimentava um expressivo volume de recursos, exigindo um esforço muito grande para a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Prefeitura Municipal não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente o serviço com a eficiência e eficácia que o procedimento exige. Adota-se, portanto o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, proventos, pagamento a estagiários, e similares etc., em termos líquidos, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

4. OBJETIVOS

Proporcionar a efficientização dos pagamentos da folha dos servidores do Município de Muniz Ferreira e manter ativo o princípio da arrecadação pública.

5. BASE LEGAL

O processo de contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na Contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário, proventos e similares, dos

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



servidores da Administração Pública Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, compreendendo os seguintes elementos:

6.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) Os servidores da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, em relação ao serviço contratado, serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada à contratação em tela, na forma das regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução n.º 3.919 de 25/11/2010, com observância do disposto na Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, e demais resoluções que vierem a substituí-las.

6.1.1. Condições gerais da prestação dos serviços:

- a) As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.
- b) A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.
- c) A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- d) O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.
- e) Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.
- f) A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

6.1.2. Procedimentos gerais:

- a) O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
- b) Só será admitida a prorrogação do prazo fixado acima, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

6.1.3. Procedimentos operacionais:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



a) O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

b) O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

c) O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

d) O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+2 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

e) O BANCO deverá atender prontamente aos servidores públicos municipais, oferecendo-os tratamento célere.

6.1.4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

a) O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

b) O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 6.3. deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

c) No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

d) O BANCO disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

6.1.5. Procedimentos da conta bancária do funcionário:

a) A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10).

b) Caberá à instituição financeira vencedora:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



b.1. O lançamento dos créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

c) Proceder com a abertura das contas de livre movimentação dos servidores municipais, no início da vigência do contrato cuja cesta de serviços bancários compreenderá no mínimo:

c.1. Conta de depósitos à vista:

1.1. Abertura e manutenção de conta-corrente;

1.2. Fornecimento de cartão com função débito;

1.3. Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

1.4. Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

1.5. Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

1.6. Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

1.7. Realização de consultas mediante utilização da internet;

1.8. Fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

1.9. Compensação de cheques;

1.10. Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;

1.11. Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos; e,

1.12. Realização de até 02 (duas) pagamentos diversos (Caixas / Autoatendimento)

d) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6.1. VALORES OPERACIONALIZADOS.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



a) As movimentações financeiras com a folha de pagamento no período de dezembro de 2021 no contexto da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal importam em **R\$ 1.162.369,69 (Hum Milhão, Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)** quanto ao seu valor bruto, com a exclusão das horas extras pagas, porque variáveis, representando um total de 624 (Seiscentos e Vinte e Quatro) servidores ativos do Poder Executivo.

b) O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura de Muniz Ferreira – Bahia, será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta Mil Reais) levando em consideração os últimos valores atualizados praticados pelo Município em processo semelhante;

c) O pagamento do valor homologado a ser ofertado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em parcela única, em conta corrente indicado pela administração da Prefeitura de Muniz Ferreira.

6.2. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

a) Devido à natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se em manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

b) As trocas de informações entre a contratada e a Prefeitura Municipal deverão ser protegida através de sistema de fuça de preferência com a utilização de certificados digitais (podendo ser armazenado em token), emitidos por uma Autoridade Certificadora – AC, autorizada pela Infraestrutura de Chave

Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

c) A instituição financeira deverá manter o contínuo aprimoramento e inovação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7. QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA-BAHIA

7.1. Servidores ativos e inativos:

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de MUNIZ FERREIRA no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

SERVIDORES ATIVOS:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ESTATUTÁRIOS:

Faixa salarial (R\$)	Nº de servidores	PERCENTUAL	VALOR R\$
ATÉ R\$ 1.212,00	08	2,90%	18.612,87
DE R\$ 1.212,01 a 1.500,00	52	18,84%	120.919,49
DE R\$ 1.500,01 a 2.000,00	72	26,09%	167.451,70
ACIME DE R\$ 2.000,01	144	52,17%	334.839,18
TOTAL	276	100%	641.823,24

COMISSIONADOS:

Faixa salarial (R\$)	Nº de servidores	PERCENTUAL	VALOR R\$
ATÉ R\$ 1.212,00	00	0,00%	0,00
DE R\$ 1.212,01 a 1.500,00	80	31,87%	141.899,35
DE R\$ 1.500,01 a 2.000,00	123	49,01%	218.214,22
ACIME DE R\$ 2.000,01	48	19,12%	85.130,70
TOTAL	251	100%	445.244,27

CONTRATADOS:

Faixa salarial (R\$)	Nº de servidores	PERCENTUAL	VALOR R\$
ATÉ R\$ 1.212,00	76	78,35%	58.993,77
DE R\$ 1.212,01 a 1.500,00	08	8,25%	6.211,86
DE R\$ 1.500,01 a 2.000,00	11	11,34%	8.538,47
ACIME DE R\$ 2.000,01	02	2,06%	1.551,08
TOTAL	97	100%	75.295,18

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



**TOTAL GERAL: ATIVOS; ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS: 624 Ativos/
REMUNERAÇÃO: R\$1.162.369,69 (*MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2022)**

7.2 Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

7.3 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

8. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços à Prefeitura Municipal.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) meses.

10. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta mais vantajosa será a melhor oferta referente aos serviços de prestação de serviços bancários, referente ao processamento e gerenciamento da Folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, pelo período de 60 (sessenta) meses.

11. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela Instituição Financeira vencedora, mediante ordem bancária creditada em favor da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, na conta indicada pelo Município, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento será o responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- b) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



c) Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA por intermédio de um preposto designado.

e) Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

f) Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

g) Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

h) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

i) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos da arrecadação, pagamento de servidores e de fornecedores;

j) Todas as demais obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

k) Permitir exclusivamente à CONTRATADA o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira para divulgação promocional de serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

b) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;

c) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



d) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

e) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA.

g) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);

h) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

i) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais;

j) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, o Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Diretoria de Finanças e Procuradoria Municipal, o

recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

k) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA.

l) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

n) Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, uma tabela com franquia mínima de serviços, a partir da resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- o) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- p) Não cobrar tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação com base na (s) tabela (s) da(s) resolução (ões) do BACEN.
- q) Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- r) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- s) Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação
- t) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso de eventual abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópias dos documentos à Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA.
- u) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- v) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- aa) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- bb) Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não havendo qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA e CONTRATADA quanto ao cumprimento de tais obrigações.
- cc) Assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- dd) Todas as demais obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



15. CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- c) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- d) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Contrato, ficando a critério do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- e) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- h) A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

Muniz Ferreira - Bahia, 24 de março de 2022

Marcos André dos Santos Lima
Secretário Municipal de Administração Finanças e

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ nº, declara para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativo ao Pregão Presencial nº 007/2022.

Local e data,

Assinatura e nome e numero da identidade do representante legal da empresa

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Muniz Ferreira, Estado da Bahia, ____ de _____ de 2022

Assinatura e nome e numero da identidade do representante legal da empresa

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – CEP 44.575-000 Muniz Ferreira – Bahia, por seu Prefeito **Gileno Pereira dos Santos** inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de xxxxx, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2022, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Muniz Ferreira, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual até o dia de de..... de 20.....

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



4.2 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que respeitada a legislação pertinente.

4.3 Quaisquer alterações contratuais obedecerão ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações.

4.4 O prazo para instalação do Posto de Atendimento, e implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação de serviços deverão estar perfeitamente implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor total de R\$(.....).

5.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta a ser indicada pela Secretaria de Fazenda de titularidade do MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA.

5.3 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Muniz Ferreira a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

5.4 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

5.5 O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.6 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- b) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- c) Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA por intermédio de um preposto designado.
- e) Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.
- f) Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;
- g) Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.
- h) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- i) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos da arrecadação, pagamento de servidores e de fornecedores;
- j) Todas as demais obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.
- k) Permitir exclusivamente à CONTRATADA o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira para divulgação promocional de serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- b) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- c) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



d) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

e) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA.

g) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Fim do contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);

h) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

i) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais;

j) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, o Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Diretoria de Finanças e Procuradoria Municipal, o

recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

k) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA.

l) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

n) Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, uma tabela com franquia mínima de serviços, a partir da resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- o) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- p) Não cobrar tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação com base na (s) tabela (s) da(s) resolução (ões) do BACEN.
- q) Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- r) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- s) Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação
- t) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso de eventual abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópias dos documentos à Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA.
- u) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- v) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- aa) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- bb) Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não havendo qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira /BA e CONTRATADA quanto ao cumprimento de tais obrigações.
- cc) Assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- dd) Todas as demais obrigações da CONTRATADA encontram-se detalhada no ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

8.1.1. Término do prazo do contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



8.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato;

8.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

8.1.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso;

8.1.6. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratada;

8.1.7. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente.

8.1.8. Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

8.1.9. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, pro-rata, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº8.666/93.

8.1.10. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelas Secretarias de Fazenda e Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Muniz Ferreira - Ba, de XX de 2022.

.....
(Contratante a Prefeitura)

.....
(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000